



António Lopes de Sá*

CTOC – O meu depoimento histórico

Lopes de Sá, o mentor do Prolatino, fez rasgados elogios à equipa que dirige a CTOC e mostra-se confiante com o relevante trabalho que se está a realizar em favor da comunidade contabilística lusitana, já com reflexos visíveis a nível internacional.

A História constrói-se a cada momento. A de uma disciplina, como é a da Contabilidade, de tradição milenar, tem já vasto acervo. Todavia, existem episódios que não só se registam, mas determinam influência marcante nos outros que se seguem.

Deixo, pois, o meu testemunho sobre o que estou a presenciar e que não posso ocultar, pelo valor que representa, sob o pecado de omissão, em relação à Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

Quero manifestar toda a minha expressiva admiração pelo relevante trabalho que se está realizando em favor da comunidade contábil lusitana com reflexo, inclusive, internacional. A exuberante sede da instituição, os vários seminários nas universidades, a grandiosa realização do VIII Congresso Internacional de Contabilidade do Mundo Latino – Prolatino, são algumas de entre as muitas realizações que presenciei e que justificam o elevado conceito em que tenho a entidade e a lúcida administração que possui.

Fui alvo, como as mais expressivas autoridades da classe contábil do Brasil o foram também (Conselho Federal de Contabilidade e Academia Brasileira de Ciências Contábeis) do mais cavalheiresco tratamento, facto que está a reflectir positiva e expressivamente na imagem da CTOC no meu país de nascimento (minha nacionalidade por eleição é a portuguesa) e que em minha alma ficará indelével.

O que me foi possível constatar, diante de todos esses factos históricos relevantes é que a equipa que dirige a CTOC tem esclarecida e dinâmica liderança, de um ser hu-

mano capaz e de fino trato, o Presidente da Direcção, António Domingues de Azevedo, na pessoa do qual rendo homenagens a todos os valorosos participantes da Direcção e competentes funcionários executivos da entidade.

Tendo eu participado activamente de todo o curso da classe contábil lusitana, por mais de meio século, acredito ter visão realista do que hoje representa o momento vivido pela nossa comunidade nesse país.

O que mais me orgulha em tudo o que sou testemunha, neste momento em que quase todo o mundo vive tanta indiferença pelo colectivo, é observar a pujança de uma entidade que se dedica à comunidade com tamanha responsabilidade e competência de realização.

O que o colega António Domingues de Azevedo está a realizar com a ajuda de valiosa equipa que reuniu (quer de dirigentes quer de funcionários) é bem a confirmação do que há cerca de meio milénio afirmou Machiavelli, ou seja, que «pela qualidade dos ministros se avalia a qualidade do príncipe.»

O momento histórico ao qual me refiro trará profundos reflexos no futuro, pois o que constatei em convívio com jovens professores e universitários é deveras promissor e produzirá frutos preciosos que tendem a valorizar, cada vez mais, a comunidade contábil do nosso Portugal. ★



Declarações electrónicas...

No dia 12 de Maio, os TOC queriam cumprir as suas obrigações e não podiam porque o *site* das declarações electrónicas não funcionava. Esta situação não pode repetir-se.



A. Domingues de Azevedo*

A nova redacção dada ao n.º 3 do artigo 8.º do Regime das Infracções Tributárias (RGIT) veio atribuir aos Técnicos Oficiais de Contas o dever de diligência. Nos termos aí expressos, o profissional, nas contabilidades pelas quais tenha assumido a responsabilidade, no caso de, no âmbito do exercício da sua profissão não lhe ser possível dar cumprimento ao dever declarativo, deve do facto dar conhecimento ao serviço de Finanças competente, sob pena de se tornar solidário pelo pagamento das coimas emergentes do processo de contra-ordenação.

Aceitando pacificamente aquele dever, julgo que a Administração Fiscal, porque o único veículo através do qual ele pode ser cumprido, não pode descuidar as condições do seu cumprimento. O que aconteceu no passado dia 12 de Maio, data limite para a entrega da declaração modelo 3 de IRS e respectivos anexos, não pode voltar a acontecer. O sistema informático, único meio através do qual as declarações podem ser enviadas, não pode deixar de estar funcional. As contingências a que os sistemas estão sujeitos devem ser acompanhadas e complementadas por soluções alternativas de forma a que os profissionais não se vejam impossibilitados do cumprimento das obrigações declarativas por eles assumidas.

Segundo informações a que tivemos acesso, foram cerca de duas mil declarações que deixaram de ser enviadas pelo facto de o sistema não estar operacional, tendo no derradeiro dia sido enviadas 100 mil declarações. Não apoiando de forma alguma o deixar para a última hora o envio das declarações, temos consciência que os profissionais, independentemente da hora, desde que nos prazos legalmente estabelecidos, têm o direito de terem à sua disposição as condições necessárias para o cumprimento das obrigações que a lei lhes impõe.

De outra forma, ficariam os Técnicos Oficiais de Contas prisioneiros do capricho de

qualquer funcionário, vendo-se compelidos ao pagamento de coimas, cuja fundamentação se sustenta na falta de condições, da responsabilidade do Governo, para o cumprimento das suas obrigações.

Nem mesmo ao próprio Governo, gestor dos interesses do Estado, convém ter a funcionar um sistema que, se constitua como causa primeira do incumprimento dos cidadãos.

Julgamos que a Administração Fiscal, no caso do seu sistema não estar operacional, ou estando, no máximo, sobrecarregado, deveria estabelecer com outros serviços públicos a funcionalidade que o seu sistema não possa garantir. Dou um exemplo prático: no caso do sistema informático da Administração Fiscal não estar operacional, ele derivaria automaticamente para outros *sites*, por exemplo o da CTOC, que não procedendo a qualquer tratamento da informação recebida, servia apenas para receber e guardar a informação até que o sistema da DGCI estivesse operacional, momento em que transferia para este a informação temporariamente armazenada.

Ao enviar a declaração, o profissional recebia a confirmação da sua recepção e respectiva identificação do *site* receptor, considerando-se para todos os efeitos cumprida a obrigação declarativa.

O que sugerimos não é nada de novo, pois a DGCI já acordou com outras entidades a recepção de documentos e valores. A única variável não é o princípio, mas apenas a forma de o materializar. A CTOC já transmitiu ao secretário de Estado esta ideia e espera, sinceramente, que se encontrem soluções para que os profissionais não se vejam mais perante situações como aquelas que aconteceram a 12 de Maio.

A CTOC, como em muitas outras situações, pretende ter uma crítica positiva. Sabemos que as coisas, por vezes, estão sujeitas a imprevistos, mas julgamos que hoje existem meios que podem ser usados diminuindo ou até, anulando, as contingências a que qualquer sistema está sujeito.

